GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.719, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.999.

Altera a redação do inciso IV do parágrafo único do art. 8º do Regulamento do Regime Financeiro Especial aprovado pelo Decreto nº 9.689 de 4 de novembro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e com fundamento nas prescrições contidas no art. 82 da Constituição Estadual e na Lei nº 636, de 23 de maio de 1986, alterada pela Lei nº 1.030, de 20 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do parágrafo único do art. 8º do Regulamento do Regime Financeiro Especial aprovado pelo Decreto nº 9.689 de 4 de novembro de 1.999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

Parágrafo único ....
.....

IV - a servidor que não seja funcionário do quadro permanente, mesmo que titular de cargo em comissão, excetuando-se os responsáveis pelos suprimentos especiais das Secretarias de Estado de Governo e Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Campo Grande , 1º de dezembro de 1999.

JOSÉ ORCÍRIO MIRANDA DOS SANTOS
Governador do Estado

PAULO BERNADO SILVA
Secretário de Estado de Fazenda